



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2017

# MINUTA

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,  
TRANSPORTE TERRESTRE E ENTREGA DE  
ENCOMENDAS E CARGAS, EM ÂMBITO ESTADUAL,  
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO **SENAR-  
AR/MS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO  
SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
CONFORME EDITAL Nº 017/2017 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2017 E SEUS ANEXOS.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.253.881/0001-03, estabelecida na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Chácara Cachoeira II, em Campo Grande/MS, neste ato representado, conforme PORTARIA Nº 006/17/PRES.CA, pelo Superintendente, Sr. Rogério Thomitão Beretta, brasileiro, portador do RG nº 8428756-1 SSP/SP e CPF nº 067.606.428-05, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAR-AR/MS**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços, de acordo com o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos – RCL do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e legislação pertinente, bem como cláusulas e condições constantes do ato convocatório, o qual decorre da



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, referente ao **PROCESSO Nº 040/2017**, pelo Presidente do Conselho de Administração do SENAR-AR/MS, aplicando-se a este as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte terrestre e entrega de encomendas e cargas, em âmbito Estadual, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

**1.2.** O Edital e os ANEXOS I, II, III e IV são considerados partes integrantes e indissociáveis deste CONTRATO, independente de transcrição.

**2.** Os serviços de coleta, transporte terrestre e entrega de encomendas e cargas, em âmbito Estadual, serão prestados de forma contínua, conforme as especificações a seguir descritas:

**2.1.** O material a ser transportado pela **CONTRATADA** constitui-se basicamente de bens permanentes e de consumo, material de apoio para os cursos realizados pela Entidade: material de expediente/papelaria, aviamento/armarinho, agropecuários, construção, ferramentas, embalagens, descartáveis, higiene e limpeza e demais objetos de propriedade ou de interesse do **SENAR-AR/MS**, quando solicitados pela Entidade, não podendo ser expostos à chuva, à umidade e ao balanço excessivo, bem como a qualquer forma de transporte que possa danificá-lo.

**2.2.** Estão excluídos do contrato: o transporte de valores, dinheiro, joias, pedras preciosas, títulos de crédito ao portador.

**2.3.** O transporte de substâncias (incluindo misturas e soluções) e artigos perigosos diversos regulamentados nas resoluções nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 da ANTT, e nº 129, de 08 de dezembro de 2009 da ANAC, tais como: explosivos, gases, líquidos inflamáveis, substâncias sujeitas à combustão espontânea, substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos, substâncias tóxicas e substâncias infectantes, material radioativo e substâncias corrosivas.

**2.4.** Os materiais/bens serão adequadamente embalados pelo **SENAR-AR/MS**, em caixas personalizadas, próprias para acondicionamento e envio dos materiais, com as seguintes dimensões:

**a)** Tamanho Caixa 01: Altura: 26 cm X Largura: 45 cm X Comprimento: 32 cm.

**b)** Tamanho Caixa 02: Altura: 20 cm X Largura: 32 cm X Comprimento: 26 cm.

**2.5.** O **SENAR-AR/MS** poderá entregar o material já acondicionado ou solicitar a transportadora o serviço de embalagem nos seguintes casos: materiais que não atingirem a quantidade suficiente para ocupação das caixas mencionadas acima serão acondicionados em embalagens fornecidas pela **CONTRATADA**, a saber:



a) Materiais embalados com papel pardo (bloco de flip-chart) medindo 60 cm de comprimento por 10 cm de diâmetro, pesando aproximadamente 03 kg; e,

b) Bobinas de papel pardo em forma cilíndrica medindo 60 cm de comprimento X 20 cm diâmetro pesando aproximadamente 10 kg.

2.6. As quantidades e municípios podem variar de acordo com a liberação feita pela Unidade Demandante.

2.7. No caso do cancelamento do evento, ação e/ou curso no município indicado, os DESTINATÁRIOS poderão fazer a devolução dos materiais ao **SENAR-AR/MS**, com FRETE A PAGAR. (Incluir todos os custos).

2.8. A licitante deverá contratar seguro para todas as cargas transportadas e seu custo deve estar incluído no preço da prestação do serviço.

2.9. Os municípios apresentados a seguir foram distribuídos conforme a localização geográfica de cada um dentro do Estado de Mato Grosso do Sul. Dessa forma, as proponentes deverão observar que todos os municípios inseridos em cada item deverão estar cobertos pelo transporte da **CONTRATADA**, não sendo aceita exclusão de municípios.

2.10. A licitante deverá contratar seguro para todas as cargas transportadas e seu custo deve estar incluído no preço da prestação do serviço, conforme quantidades de remessas e peso por item detalhados no quadro abaixo:

Detalhamento		Tipo de Serviço	Qtde Estimada de Remessas ANUAIS	Valor Unitário Máximo Estimado R\$
1	<b>DISTÂNCIA DE CAMPO GRANDE ATÉ 100 KM:</b> Bandeirantes, Corguinho, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia, Terenos	Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 03 quilos</b>	108	R\$
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 05 quilos</b>	240	R\$
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 10 quilos</b>	240	R\$
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 30 quilos</b>	300	R\$
2	<b>DISTÂNCIA DE CAMPO GRANDE/MS - SUPERIOR A 100 KM - ATÉ 200 KM:</b> Água Clara, Anastácio, Aquidauana, Camapuã, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Maracaju, Nioaque, Nova Alvorada do	Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 03 quilos</b>	108	R\$
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 05 quilos</b>	240	R\$



	Sul, Rio Brilhante, Rio Negro, São Gabriel D'Oeste	Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 10 quilos</b>	<b>1.320</b>	<b>R\$</b>
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 30 quilos</b>	<b>336</b>	<b>R\$</b>
3	<b>DISTÂNCIA DE CAMPO GRANDE/MS - SUPERIOR A 200 KM - ATÉ 300 KM:</b> Angélica, Bodoquena, Bonito, Caarapó, Coxim, Deodápolis, Dourados, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Itaporã, Ivinhema, Jardim, Jateí, Miranda, Nova Andradina, Rio Verde de Mato Grosso, Santa Rita do Pardo, Vicentina	Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 03 quilos</b>	<b>180</b>	<b>R\$</b>
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 05 quilos</b>	<b>360</b>	<b>R\$</b>
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 10 quilos</b>	<b>816</b>	<b>R\$</b>
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 30 quilos</b>	<b>324</b>	<b>R\$</b>
4	<b>DISTÂNCIA DE CAMPO GRANDE/MS - SUPERIOR A 300 KM - ATÉ 400 KM:</b> Alcinópolis, Amambai, Anaurilândia, Antônio João, Aral Moreira, Bataguassu, Bataiporã, Bela Vista, Brasilândia, Caracol, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Costa Rica, Inocência, Itaquiraí, Juti, Laguna Carapã, Naviraí, Novo Horizonte do Sul, Pedro Gomes, Ponta Porã, Sonora, Taquarussu, Três Lagoas	Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 03 quilos</b>	<b>180</b>	<b>R\$</b>
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 05 quilos</b>	<b>360</b>	<b>R\$</b>
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 10 quilos</b>	<b>288</b>	<b>R\$</b>
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 30 quilos</b>	<b>648</b>	<b>R\$</b>
5	<b>DISTÂNCIA DE CAMPO GRANDE/MS - SUPERIOR A 400 KM - ATÉ 500 KM:</b> Aparecida do Tabuado, Cassilândia, Corumbá, Eldorado, Iguatemi, Japorã, Ladário, Mundo Novo, Paranaíba, Paranhos, Porto Murtinho, Selvíria, Sete Quedas, Tacuru	Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 03 quilos</b>	<b>144</b>	<b>R\$</b>
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 05 quilos</b>	<b>240</b>	<b>R\$</b>
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 10 quilos</b>	<b>204</b>	<b>R\$</b>
		Serviço de transporte de materiais de consumo e permanentes com peso de <b>até 30 quilos</b>	<b>408</b>	<b>R\$</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este CONTRATO os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

a) Edital Nº 017/2017 e seus ANEXOS, inclusive Termo de Referência – ANEXO I.

b) Documentos de Habilitação.

c) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

d) Demais elementos integrantes do procedimento licitatório.

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definirem a sua extensão, e desta forma, reger sua adequada execução.

**2.3.** O presente CONTRATO tem-se por instruído com as certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSOS

**3.1.** O valor da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**3.2.** As despesas com a contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do(s) seguinte(s) **código(s) orçamentário(s): 8729, 8788, Rede E-Tec, 7200**.

**3.3.** O contrato poderá sofrer acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, na forma do art. 30 do RLC do SENAR e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**4.1.** O presente CONTRATO vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, com início de sua vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do parágrafo único, do art. 26 do RLC do SENAR, desde que verificadas as hipóteses de conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS** cumuladas ao interesse da **CONTRATADA**.

**4.1.1.** Em havendo prorrogação de prazo poderá ser discutido o reajuste de preços, pelo índice de correção do IGPM/FGV ou INPC, utilizando-se do que apresentar menor variação.

**4.1.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.1.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**4.2.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidade de prorrogação ou alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO**, desde que observados os motivos de conveniência e oportunidade, hipóteses legais previstas no RLC do SENAR.



## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá desenvolver os serviços de acordo com a melhor técnica, de transporte e manuseio de cargas, disponíveis no mercado, com observância ao exposto e previamente autorizado pelo **SENAR-AR/MS**, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

5.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização dos mesmos, vistoriados pela AGEPAN e registrados na ANTT e EMBRATUR.

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículos nas quantidades necessárias para cumprimento dos quantitativos de bens a serem transportados, conforme definido nas Requisições de Coleta expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

5.4. A **CONTRATADA** deverá designar formalmente um Gestor Responsável para exercer a fiscalização do CONTRATO junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução dos serviços ora contratados, bem como ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando a boa execução dos serviços.

5.5. A solicitação de coleta, mediante emissão de Requisição de Coleta (documento específico para este fim), poderá ocorrer de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

5.5.1. As Requisições de Coleta deverão conter a descrição da respectiva coleta, data e local da retirada, local e data da entrega, descrevendo o evento e local da entrega.

5.5.2. O **SENAR-AR/MS** convocará a **CONTRATADA**, mediante emissão de Requisição de Coleta, para, em no máximo 01 (um) dia, retirar o material no local indicado, informando a relação de materiais, quantidades e volumes a serem transportados.

5.5.3. Nos casos em que a **CONTRATADA** não puder cumprir o prazo acima exigido, a ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada, considerando, para tanto, fatores que não podem ser previstos, independente da vontade da **CONTRATADA**, como por exemplo, dificuldades de acesso em razão de condições precárias de estradas.

5.6. A(s) coleta (s) deverá (ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, entre as 07h30min e 11h e 13h30min e 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902. Eventualmente, poderão ser requisitadas coletas em finais de semana, feriados e após o horário comercial.



**5.6.1.** A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a coleta e/ou entrega dos materiais, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

**5.6.2.** A coleta inclui a carga e arrumação do material do local indicado até o veículo da **CONTRATADA**. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

**5.6.2.1.** Quando da coleta, os bens e/ou materiais a serem transportados deverão ser vistoriados pela **CONTRATADA**, de modo que se confirmem todas as características da carga e encomenda, para só então proceder-se com a emissão do Conhecimento de Transporte.

**5.6.2.2.** A **CONTRATADA** é responsável por validar, no ato do recebimento, o correto preenchimento do Conhecimento de Transporte e dos demais formulários que integram a operação de transporte, independentemente de quem os tenha preenchido, podendo o **SENAR-AR/MS** recusar o seu pagamento quando estes apresentarem incorreções, ou rasuras de qualquer natureza.

**5.6.3.** O **SENAR-AR/MS** emitirá Guia Específica, no ato da entrega das caixas à **CONTRATADA**, com vistas a confirmar a retirada das encomendas, bem como Declaração de Transporte dos materiais em questão.

**5.7.** A **CONTRATADA** providenciará a separação (manuseio), a conferência quantitativa e os endereços completos dos destinatários, relativamente ao material entregue para ser transportado.

**5.8.** O prazo máximo para efetuar a entrega considerada como **remessa normal é de até 03 (três) dias úteis** e para a considerada como **remessa urgente é de 01 (um) dia útil**, contados a partir do recebimento dos materiais, controlado através de guia específica de entrega, para qualquer uma das localidades relacionadas no **subitem 3.1.10** do Termo de Referência.

**5.8.1.** O material a ser transportado pela **CONTRATADA** será entregue obrigatoriamente no local indicado pelo documento específico fornecido pelo **SENAR-AR/MS**, requisitante do serviço.

**5.8.2.** As encomendas (materiais e/ou bens) coletadas e despachadas, quando entregues deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza, sem defeitos aparentes.

**5.8.3.** A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de entrega ao **SENAR-AR/MS**, devidamente assinado, datado, carimbado ou identificado de forma legível pelo responsável pelo recebimento do material no ato da sua entrega, conforme item anterior.

**5.8.4.** A **CONTRATADA** deverá observar e controlar a entrega do material para que não haja equívoco, aferindo minuciosamente se todos os volumes estão com a identificação de forma legível da respectiva localidade.



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

**5.9.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **SENAR-AR/MS** os serviços de rastreamento das informações sobre as cargas transportadas, com o status da distribuição via e-mail e/ou fax.

**5.10.** A **CONTRATADA** deverá possuir instalações físicas para armazenagem e distribuição em todos os municípios. Em distâncias inferiores ou iguais a 50 (cinquenta) quilômetros, poderá ser utilizada uma única instalação.

**5.11.** Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

**5.11.1.** Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

**5.12.** A **CONTRATADA** deverá alocar equipe própria para o atendimento do **SENAR-AR/MS**, composta por profissionais especializados, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme o escopo (e suas atividades), respeitando as especificações constantes neste Instrumento.

**5.13.** Todas as despesas relativas aos serviços e/ou profissionais contratados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**5.14.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos serviços envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

**5.15.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado **mensalmente**, de acordo com a quantidade de remessas solicitadas no período, observando-se o intervalo de 30 (trinta) dias entre eles, a contar do primeiro pagamento, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:



a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

**6.1.1.** A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br).

**6.1.2.** Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**6.1.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br) no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

**6.1.4.** Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.1.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

**6.2.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

**6.2.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a cada mês, juntamente com a Nota Fiscal relatório detalhado das coletas e entregas realizadas no período faturado.

**6.3.** Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

**6.4.** Valores constantes da nota fiscal deverão refletir fidedignamente as Requisições de Coleta expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

**6.5.** As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 6.1** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

**6.6.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes aos serviços prestados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto deste CONTRATO.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar formalmente um **RESPONSÁVEL** para exercer a fiscalização do **CONTRATO** junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução dos serviços ora contratados.

7.1.2. Prestar os serviços conforme descritos no Termo de Referência, tanto na cidade de Campo Grande/MS como nos demais municípios do Estado de MS, assim como a devolução dos mesmos à sede do **SENAR-AR/MS**.

7.1.3. Prestar os serviços de acordo com a melhor técnica, de transporte e manuseio de cargas, disponíveis no mercado, com observância ao expresse e previamente autorizado pelo **SENAR-AR/MS**, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

7.1.4. Realizar as coletas das encomendas nos locais indicados pelo **SENAR-AR/MS**, assim como providenciar a separação (manuseio), a conferência quantitativa e os endereços completos dos destinatários, relativamente ao material entregue para ser transportado.

7.1.5. Atender nos dias úteis, em horário comercial. Eventualmente, poderão ser requisitadas coletas em finais de semana, feriados e após o horário comercial.

7.1.6. Se responsabilizar pelos materiais que lhe forem entregues, restituindo-os nas mesmas condições, nos casos de dano ou extravio, oferecendo seguro para todos os materiais transportados por sua conta e ordem, sem nenhum acréscimo de despesas para o **SENAR-AR/MS**.

7.1.7. Disponibilizar ao **SENAR-AR/MS** os serviços de rastreamento das informações sobre as cargas transportadas, com o status da distribuição via e-mail.

7.1.8. Fornecer, mensalmente e até o dia 03 (três) do mês seguinte ao da realização dos transportes, relatórios gerenciais, figurando neles as seguintes informações estatísticas: nome da entidade, unidade requisitante, data de remessa, número da guia de remessa, valor da tarifa praticada e trecho percorrido.

7.1.9. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos para a execução dos serviços de transporte rodoviário, conforme definido no Contrato.

7.1.10. Ter em seu quadro de pessoal número de profissionais especializados que possam atender aos serviços.

7.1.11. Assumir todos os ônus salariais, trabalhistas e previdenciários do pessoal envolvido na realização dos serviços, assim como as obrigações fiscais surgidas.

7.1.12. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, quer como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a



respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **SENAR-AR/MS**, aos quais declara ser de seu pleno conhecimento.

**7.1.13.** O inadimplemento da **CONTRATADA** com referência a qualquer dos encargos mencionados na cláusula anterior não será motivo para transferir a responsabilidade ao **SENAR-AR/MS** pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua execução.

**7.1.14.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto do CONTRATO.

**7.1.15.** Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos do CONTRATO a terceiros, seja a que título for.

**7.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.1.17.** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho e/ou em razão do serviço prestado.

**7.1.18.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência.

**7.1.19.** Em nenhuma hipótese o **SENAR-AR/MS** poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços objeto do contrato.

**7.1.20.** Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**7.1.21.** Relatar à fiscalização do **SENAR-AR/MS** toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação do serviço.

**7.1.22.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução dos serviços ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

**7.1.23.** Manter durante a vigência do CONTRATO as condições de habilitação para contratar com o **SENAR-AR/MS**, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.



**7.1.24.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativas aceitas pelo **SENAR-AR/MS**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**7.1.25.** A **CONTRATADA** será ser responsabilizada, ainda:

**7.1.25.1.** Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do **SENAR-AR/MS**.

**7.1.25.2.** Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

**7.1.25.3.** Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação do **SENAR-AR/MS**.

**7.1.26.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **SENAR-AR/MS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**7.2.** Constituem obrigações do **SENAR-AR/MS**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

**7.2.1.** Designar formalmente um responsável para fiscalizar, atestar, acompanhar o serviço e avaliar a necessidade de aplicação de penalidades, mantendo livro diário para anotação de todas as faltas, frequência, infrações disciplinares, utilização de material não compatível com as especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato, ausência de uniformes e/ou equipamentos de segurança, observação na escala de serviços, desídia na execução dos serviços por qualquer dos funcionários/contratados da **CONTRATADA** ou qualquer outro fato não condizente com a boa execução dos serviços.

**7.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**7.2.3.** Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço.

**7.2.4.** Fornecer informações, dados e elementos à **CONTRATADA**, das especificações e características pertinentes à execução dos serviços.



# SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

**7.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas/especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente em vigor.

**7.2.6.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela gestão do **SENAR-AR/MS** ou com as especificações constantes no Termo de Referência, neste CONTRATO, Edital e seus Anexos.

**7.2.7.** Notificar a empresa no caso de verificação de irregularidades.

**7.2.8.** Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**7.2.9.** Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da unidade gestora do CONTRATO designada.

**7.2.10.** Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas.

**7.2.11.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O **SENAR-AR/MS** fiscalizará os serviços pela **CONTRATADA** por meio do(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxx** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**8.2.** A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

**8.3.** A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no CONTRATO.

**8.4.** A fiscalização se reserva ao direito de impugnar caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** não forem entregues a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

**8.5.** O fiscal ou gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no CONTRATO.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste CONTRATO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELA CONTRATADA**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO, assim como o descumprimento dos prazos e das



condições estipuladas neste instrumento poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar a rescisão do CONTRATO nas hipóteses previstas nos incisos I e III do art. 31 do RLC do SENAR, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as seguintes penalidades:

**9.2.1.1. ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de:

- a) prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratual; e,
- b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do CONTRATO.

**9.2.1.2. MULTA MORATÓRIA** de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas no CONTRATO, correspondente a:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Coleta solicitada, quando não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor; e,
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Nota Fiscal emitida, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciá-la após notificada.

**9.2.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA**, correspondente à:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de recusa em receber determinada Requisição de Coleta;
- b) 10 % sobre o valor contratado na hipótese de o atraso na entrega da remessa resultar em cancelamento e/ou adiamento do curso a qual se destina o material transportado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer depois de notificada; e,
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do CONTRATO.

**9.2.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo **prazo de até 02 (dois) anos**.

**9.3.** Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS** poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada, o que fica desde já expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

**9.5.** Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

**9.6.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão contratual, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pelo **SENAR-AR/MS**, por quaisquer dos motivos previstos nos artigos 31 e 32 do RLC do SENAR.

**10.1.1.** A rescisão, por quaisquer dos motivos previstos nos dispositivos do diploma legal anterior, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

**10.1.2.** A rescisão acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **SENAR-AR/MS**, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, até a completa indenização dos danos, o que fica, desde já, expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

**10.2.** O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido amigavelmente, desde que verificada a conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS** e seja expressamente consentido por ambas as partes.

**10.3.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **SENAR-AR/MS** decidir expressamente pela continuidade do presente CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

**11.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos assegurados a elas, neste CONTRATO e na legislação em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam em novação a seus termos; não devendo, portanto, ser interpretadas como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, e todos os recursos postos à disposição do **SENAR-AR/MS** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# SENAR/MS

SISTEMA F A M A S U L | M A T O G R O S S O D O S U L

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande, MS, xx de xxxx de 2017.

**ROGÉRIO THOMITÃO BERETTA**  
**SENAR-AR/MS**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: